

### PORTARIA

#### PORTARIA N° 137 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a atribuição de função e responsabilidade e gratifica a servidora que menciona e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Efetiva MARCILENE FABINO GOMES RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder interinamente e exclusivamente as atribuições do cargo de controlador interno, devido à vacância ocorrida em 31 de agosto de 2021 nos termos da Portaria n° 136/2021, percebendo a função gratificada de coordenador do sistema de controle interno.

Parágrafo único. A função atribuída à Servidora referida no caput deste artigo não implicará no acúmulo remunerado de cargos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 107 de 07 junho de 2021 que designou a servidora acima mencionada para o cargo de Assistente de Plenário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
(Pedro Filho) Vereador - PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

#### PORTARIA N° 136 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 38 de 22 de janeiro de 2021”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

#### RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n° 38 de 22 de janeiro de 2021 que designou a servidora GABRIELA ANDRADE MARTINS para o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
(Pedro Filho) Vereador - PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

#### PORTARIA N° 138 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores em regime de teletrabalho, em razão de medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) no Poder Legislativo de Barra do Garças, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO a Portaria n° 97 de 04 de maio de 2021, a qual atualizou a regulamentação do sistema de teletrabalho enquanto medida temporária de prevenção ao contágio pela COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;

CONSIDERANDO a necessidade do retorno ao trabalho presencial dos servidores afastados em razão do regime de teletrabalho, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o avanço na vacinação no Município de Barra do Garças-MT, a qual já atingiu a população em geral a partir dos 18 anos de idade, com pelo menos uma dose;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n° 4.687 de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores em regime de teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

#### RESOLVE:

Art. 1º Os servidores em regime de teletrabalho (home office), conforme disposto nos artigos art. 3º e 4º da Portaria n° 97 de 04 de maio de 2021, deverão retornar ao trabalho presencial a partir de 01 de setembro de 2021.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se apenas aos servidores que receberam dose única ou a segunda dose do imunizante contra Covid-19, há mais de 14 (quatorze) dias.

§ 2º Os demais casos previstos na Portaria n° 97 de 04 de maio de 2021 permanecem como estão.

§ 3º Os servidores que, comprovadamente, não receberam as doses do imunizante contra Covid-19, deverão informar ao departamento competente em sua unidade de lotação.

§ 4º Os servidores que optarem por não receber o imunizante disponibilizado pelo poder público deverão assinar termo de responsabilidade e retornar imediatamente ao trabalho.

§ 5º Excetua-se da obrigatoriedade de retorno ao trabalho presencial as mulheres que estejam com gestação em curso, gestação de alto risco ou lactantes para amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os casos omissos relacionados à aplicação desta Portaria serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 31 de agosto de 2021.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
(Pedro Filho) Vereador - PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PORTARIA N.º 97/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um período de desinfecção e isolamento da Casa Legislativa Municipal como forma de prevenir o contágio;

CONSIDERANDO a existência de servidores do legislativo dentro do grupo de risco para o contágio ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o decreto municipal n.º 58/2021;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso suspendeu o expediente para os dias 06 e 07 de setembro de 2021 (portaria MD n.º 62/2020)

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Campo Verde.

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Campo Verde, nos seguintes dias:

I - 06 de setembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

II - 07 de setembro (terça-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);

Parágrafo único. O período supramencionado servirá, também, para a desinfecção da Casa Legislativa, evitando a proliferação do coronavírus (Covid).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA  
31 de agosto de 2021

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

Registre-se, Publique-se,

PETRUCCIA COELHO DE SOUZA  
Diretora Geral

### CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições, após análise dos autos do Pregão Eletrônico n° 004/2021, que tem como objeto o "Contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional e acessórios de crachás para os servidores da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações técnicas contida no Termo de Referência", adjudicado pelo Pregoeiro nomeado.

#### RESOLVE

**HOMOLOGAR** a licitante **IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.791.755/0001-54, vencedora do item 02, no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2021.

Ver. **JUCA DO GUARANÁ FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

### PORTARIA

#### PORTARIA N° 319/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a finalização da sindicância instaurada pela Portaria n° 174/2021 de 30/05/2021, conforme relatório as fls. 75 à 83;  
Considerando o Despacho da Corregedoria Geral,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o relatório da comissão de sindicância (fls. 75 à 83), e determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
EM CUIABÁ – MT, 30 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N° 320/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n° 070/2021, publicada no DOC/TCE/MT n° 2142 na data de 05/03/2021, que instituiu comissão para realizar o apuramento de Denúncia, conforme CI n° 012 de 09/02/2021 da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;

Considerando a Portarias n° 286/2021 de 27/07/2021, que determina a abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portarias n° 286/2021 de 27/07/2021, que determina a abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
EM CUIABÁ – MT, 30 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N° 321/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria n° 070/2021, publicada no DOC/TCE/MT n° 2142 na data de 05/03/2021, que instituiu comissão para realizar o apuramento de Denúncia, conforme CI n° 012 de 09/02/2021 da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;

Considerando a Portarias n° 286/2021 de 27/07/2021, que determina a abertura do Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

Considerando a Portarias n° 320/202, que torna sem efeito a Portaria n°

286/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Acolher a quitação dos débitos (multa veicular), e determinar o arquivamento dos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
EM CUIABÁ – MT, 30 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N° 322/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **NORTHON VINICIUS QUEIROZ – Matrícula n° 5424.**

Fiscal Suplente: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – Matrícula n° 5370.**

| Número da Ata de Registro | CONTRATADA                               | CPNJ N°            |
|---------------------------|--|--------------------|
| 06/2021                   | RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI | 23.035.197/0001-08 |

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO A3 TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE 72KB, INCLUINDO VISITAS TÉCNICAS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA SUPRIR DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 25 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2022.

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

I. **Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II. **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III. **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:**

I. Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

II. Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

III. Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

IV. Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I. Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II. Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III. Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV. Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V. Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI. Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;